



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 70/2013

“Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2.353/11 .”

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova:*

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 2.353, de 22 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O benefício de 10% de que trata a presente lei, deverá ser identificado no carnê do IPTU, independente dos demais descontos que vier a ser oferecido.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2013.

IVAN LUIZ PAGANINI

Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa

No intuito de melhor valorizar os moradores que de fato vêm contribuindo com a seletividade do lixo em nosso município. Podemos assim, especificar no carnê do IPTU que seu esforço compensou financeiramente e ambientalmente.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2013.

IVAN LUIZ PAGANINI
Vereador